

LEI N° 1023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Repasse para a Casa Familiar Rural; e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeireiro - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de Repasse para a manutenção da Casa Familiar Rural, no período de 01 de Março de 2002 até 30 de Dezembro de 2002.

Art. 2º - O valor mensal a ser repassado será de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - A Conveniada obriga-se a prestar contas até 31.01.2003 dos recursos repassados.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dois.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL